



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Institui, no âmbito do Município de Vila Velha, o Programa “*Escola Pela Vida das Mulheres*”, uma parceria entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (SEPM) e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para ações permanentes de prevenção, informação e enfrentamento à violência contra meninas e mulheres, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Vila Velha, o Programa “*Escola Pela Vida das Mulheres*”, destinado a promover ações educativas, preventivas e formativas sobre violência contra mulheres e meninas, comportamento abusivo, cultura de paz e respeito às diversidades.

Art. 2º As ações do Programa serão desenvolvidas sem ônus adicional ao Município, utilizando:

I – Equipes técnicas já existentes da SEPM e SEMED;

II – Parcerias com universidades, OAB, Defensoria, Ministério Público, Projetos Sociais e especialistas voluntários;

III – materiais educativos já produzidos por órgãos públicos estaduais ou federais.

Art. 3º O Programa abrangerá atividades para crianças, adolescentes, pais, responsáveis, gestores e funcionários das unidades escolares, incluindo:

I – Palestras e rodas de conversa sobre:

a) prevenção à violência doméstica e familiar;

b) identificação precoce de comportamentos abusivos;

c) respeito, igualdade e cultura de paz;

d) direitos das mulheres e canais de denúncia.

II – Oficinas formativas para professores e funcionários sobre detecção de sinais de risco, acolhimento e encaminhamento adequado.

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 – adrianameireles@cmvv.es.gov.br



Autenticação digital: <https://vilavelha.es.gov.br/autenticidade.es.gov.br>

com o identificador 3200390030003100380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – Projetos continuados com estudantes do Ensino Fundamental, com temas como:

- a)** empatia e resolução pacífica de conflitos;
- b)** bullying e violência psicológica;
- c)** masculinidades saudáveis;
- d)** prevenção ao namoro abusivo (para adolescentes).

IV – Encontros com famílias, abordando formas de proteção às crianças e adolescentes e orientação sobre uso seguro de internet e redes sociais.

V – Campanhas anuais nas escolas, alinhadas ao agosto Lilás, 8 de março, 25 de novembro e demais datas de conscientização.

VI – Implantação dos “Guardião Escolar” — um grupo formado por alunos monitores, indicados pela escola, capacitados para apoiar ações educativas de prevenção à violência.

VII – Criação da “Semana Escolar de Proteção às Meninas e Mulheres”, a ser realizada uma vez por ano em todas as escolas.

Art. 4º Cada unidade escolar deverá designar um referencial de proteção (um servidor já existente) para atuar como ponte entre a escola e a SEPM, sem criação de novos cargos.

Art. 5º A SEPM e a SEMED poderão editar normas complementares para a execução deste programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA MEIRELES
Vereadora

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 – adrianameireles@cmvv.es.gov.br

Antônio Ataíde, 6º Autenticação do documento em <https://vilavelha.spedigital.com.br/autenticidade.es.gov.br>
com o identificador 3200390030003100380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A violência contra mulheres e meninas tem apresentado números alarmantes em todo o país, e Vila Velha não está imune a essa realidade. O crescimento dos registros de feminicídio e outras formas de agressão exige ações preventivas, educativas e permanentes, que tratem o problema em sua raiz: o comportamento, a cultura de violência e a falta de informação.

A criação da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, somada à sólida estrutura da Rede Municipal de Educação, permite uma ação integrada, inovadora e eficiente, sem gerar novos gastos à prefeitura, utilizando equipes e materiais já disponíveis.

O ambiente escolar é um espaço essencial para o desenvolvimento de valores como respeito, empatia e igualdade. Além disso, professores e funcionários são frequentemente os primeiros a perceber sinais de abuso em crianças e adolescentes, o que reforça a necessidade de fortalecimento do olhar preventivo.

O Programa Escola Pela Vida das Mulheres promove: prevenção desde a infância; formação de profissionais que convivem diariamente com as famílias; acolhimento e orientação; conscientização das comunidades escolares; construção de uma cultura de paz; diminuição dos ciclos de violência doméstica e do feminicídio.

Trata-se de um projeto viável, responsável e alinhado ao compromisso desta Casa com a defesa da vida, da dignidade e da segurança das mulheres de Vila Velha.

Vila Velha/ES, 03 de dezembro de 2025.

ADRIANA MEIRELES
Vereadora

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 - adrianameireles@cmvv.es.gov.br

Antônio Ataíde, 6º Oficial de Documentos, <https://vilavelha.sped.29100-2001.servidor.es.gov.br>
Autenticação do documento em <https://vilavelha.sped.29100-2001.servidor.es.gov.br>
com o identificador 3200390030003100380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390030003100380030003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ADRIANA CHAGAS MEIRELES** em 03/12/2025 08:10

Checksum: **4411A65BEA246D2229DC166F126B04BF9A86640B41EEB6DEAE66972B90250CA3**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390030003100380030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.